



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.903 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)".

A Câmara Municipal de Rio das Flores – RJ.

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flores, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificada:

| U. O. | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Rec. | Valor da Dotação |
|-------|-----------------------------------|-------------------------|---------------------|------|-------------------|
| 01 | Encargos Sociais da C. Municipal | 13.01.01.122.0001.2.058 | 3.1.90.13.02 | 0 | 30.000,00 |
| 01 | Manutenção e Operac. C. Municipal | 13.01.01.122.0001.2.092 | 3.1.90.11.99 | 0 | 60.000,00 |
| 01 | Manutenção e Operac. C. Municipa | 13.01.01.122.0001.2.092 | 3.1.90.94.00 | 0 | 4.000,00 |
| 01 | Manutenção e Operac. C. Municipal | 13.01.01.122.0001.2.092 | 3.3.90.14.00 | 0 | 6.000,00 |
| | Total | | | | 100.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificada:

| U. O. | Identificação do Programa | Funcional Programática | Categoria Econômica | Rec. | Valor da Dotação |
|-------|-----------------------------------|-------------------------|---------------------|------|-------------------|
| 01 | Subsídios dos Vereadores | 13.01.01.122.0001.2.091 | 3.1.90.11.06 | 0 | 7.000,00 |
| 01 | Obras e Instalações CMRF | 13.01.01.122.0001.1.093 | 4.4.90.51.00 | 0 | 19.000,00 |
| 01 | Encargos Sociais da C. Municipal | 13.01.01.122.0001.2.057 | 3.1.90.13.01 | 0 | 15.000,00 |
| 01 | Manutenção e Operac. C. Municipal | 13.01.01.122.0001.2.092 | 3.3.90.30.99 | 0 | 15.000,00 |
| 01 | Manutenção e Operac. C. Municipal | 13.01.01.122.0001.2.092 | 3.3.90.36.99 | 0 | 4.000,00 |
| 01 | Manutenção e Operac. C. Municipal | 13.01.01.122.0001.2.092 | 3.3.90.39.99 | 0 | 20.000,00 |
| 01 | Manutenção e Operac. C. Municipal | 13.01.01.122.0001.2.092 | 3.3.90.46.00 | 0 | 18.000,00 |
| 01 | IBAM Contribuições | 13.01.01.122.0001.2.096 | 3.3.50.41.00 | 0 | 2.000,00 |
| | Total | | | | 100.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 21 de setembro de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal